

AVISO N.º 14B/AD/2024 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 08/01/2024)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação 19.2.2 – Apoio aos Serviços Básicos para a população rural

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Toma-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação 19.2.2 – Apoio aos Serviços Básicos para a população rural, nomeadamente no âmbito da ii) Recuperação e Valorização do Património Rural, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

Apoiar programas, eventos e ações de promoção de tradições e festividades locais, com elevado valor identitário;

2. Área geográfica elegível

Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

Autarquias;

IPSS

Entidades integradas em parcerias público-privadas;

Entidades privadas sem fins lucrativos;

Entidades públicas que tenham competência de gestão do respetivo património rural ou natural.

4. Áreas de investimento:

ii) Recuperação e valorização do Património Rural

➤ Preservação e promoção do património rural imaterial

➤ Promoção e divulgação turística local.

➤ Iniciativas e eventos de animação turística local;

Cofinanciado por:

5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso, em regime de overbooking, é de 100.000,00 euros, de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM).

6. Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 15º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho. Só são consideradas elegíveis as candidaturas, cuja execução física se realize no primeiro semestre de 2024; e cuja execução financeira conclua até 31/12/2024.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

9. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

Alíneas	Beneficiários	Nível de Apoio
ii)	Públicos e Privados	60%

10. Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 15º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

Cofinanciado por:

- Tabelas de classificação de mérito das Alíneas da Ação 19.2.2

- ii) Recuperação e Valorização do património rural

Objetivos

Apoiar a preservação e promoção do património rural imaterial; promover iniciativas e eventos de animação turística local.

Beneficiários

Autarquias, IPSS, entidades integradas em parcerias público-privadas e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham domicílio fiscal no território de intervenção do GAL ADRAMA.

Critérios de Seleção

- Realização de atividades didáticas paralelas
- Promoção e valorização de produtos/tradições locais/regionais
- Existência de plano de captação de fluxos turísticos
- Capacidade de cooperação
- Impacto e integração territorial

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Atividades didáticas paralelas e relacionadas com o património rural, alvo de intervenção (cursos, oficinas, workshops, ações de demonstração)</i>	
A operação prevê a realização de várias atividades didáticas, paralelas ao desenvolvimento da operação, e/ou na sua promoção	20
A operação prevê a realização de uma atividade didática, paralela ao desenvolvimento da operação e/ou na sua promoção	10
A operação não prevê a realização de atividades didáticas	0

Cofinanciado por:

Contribuição da operação para a valorização e promoção de tradições e costumes rurais	
A operação valoriza e promove produtos e/ou tradições e práticas regionais reconhecidas (valor identitário regional)	20
A operação prevê a valorização/promoção produtos e/ou tradições/práticas do meio rural, a nível local (valor identitário local)	10
A operação não contribui para a valorização/promoção produtos e/ou tradições/práticas do meio rural	0
Valorização do património rural com potencial de captação de fluxos turísticos:	
A entidade promotora do projeto apresenta um plano definido para a captação de fluxos turísticos, em linha com a estratégia regional de promoção turística (Programa de Governo)	20
A entidade promotora do projeto apresenta um plano definido para a captação de fluxos turísticos locais, em linha com a estratégia municipal de promoção turística (Plano municipal)	10
A entidade não tem nenhuma estratégia definida para captação de fluxos turísticos	0
Capacidade de cooperação e promoção das parcerias com outras entidades/instituições:	
A entidade promove a cooperação e o envolvimento de outras entidades/instituições com responsabilidade pública na área da cultura e/ou turismo, no desenvolvimento do projeto	20
A entidade promove a cooperação e o envolvimento de outras entidades/instituições, no desenvolvimento do projeto	10
A entidade não promove a cooperação no desenvolvimento do projeto	0
Grau de impacto e integração territorial das intervenções previstas no património rural:	
O projeto abrange e tem impacto socioeconómico previsto, em 2 ou mais concelhos da ZI do GAL ADRAMA	20
O projeto abrange e tem impacto socioeconómico previsto, num concelho específico da ZI do GAL ADRAMA	10
O projeto não tem impacto socioeconómico previsto para a ZI do GAL ADRAMA	0

Cofinanciado por:

4

- **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Valorização do património rural com potencial de captação de fluxos turísticos.
- 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para a valorização e promoção de tradições e costumes rurais

11. Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre de 10 de janeiro a 08 de fevereiro 2024.

12. Aplicação do disposto na Portaria n.º 31/2022

As candidaturas apresentadas no âmbito do presente aviso, devem apresentar todos os documentos solicitados em formulário, passando apenas a ser solicitados unicamente elementos complementares no momento de análise de candidaturas, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 31/2022 de 04 de fevereiro.

13. Transição de candidaturas

Ao presente aviso não se aplica o disposto no artigo 26º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho. As candidaturas que sejam objeto de parecer favorável e que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental do presente aviso, não transitam.

14. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa [disponível em www.adrama.pt] junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira, sita na Estrada 25 de agosto, n.6, freguesia e concelho de São Vicente, em suporte papel e digital.

São Vicente, 08 de janeiro de 2024

O Vice-Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA

Associação de Desenvolvimento
da Região Autónoma da Madeira

José Carlos Oliveira e Freitas

Cofinanciado por: